



SANTO ÂNGELO
Governo de Inovação

LEI Nº 4.564, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera o mapa de Zoneamento, anexo a Lei Municipal nº 3.526/2011, que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Santo Ângelo-RS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a atual Área de Preservação Permanente – APP para Área de Transição – AT, objeto da matrícula nº 52.842, do Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes descrições:

Um TERRENO URBANO, que é lote número 01, da quadra número 36, de centro, de forma irregular, com área de 4.240,00 metros quadrados, situados no lado par da Rua Plínio Pippi, distante 51,63 metros da esquina da Avenida Universidade das Missões, setor 29, nesta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: partindo de um ponto localizado no alinhamento da Rua Plínio Pippi, distante 51,63 metros da esquina da Avenida Universidade das Missões, denominado P01, seguindo o sentido Sul/Norte, medindo 25,11 metros, confrontando a Oeste com o lote número 04, atingindo o P02; aí segue com um ângulo interno de 258°12'00" e uma distância de 25,88 metros no sentido Leste/Oeste, confrontando ao Sul com o lote número 04, atingindo o P03, ao segue com um ângulo interno de 101°40'00" e uma distância de 71,96 metros no sentido Sul/Norte, confrontando ao Oeste com o lote número 04, atingindo o P04: aí segue com um ângulo interno de 72°12'00" e uma distância de 27,94 metros no sentido Oeste/Leste, confrontando ao Norte com o lote número 04, atingindo o P05: aí segue com um ângulo interno de 151°00'00" e uma distância de 49,84 metros no sentido Noroeste/Sudeste, confrontando ao Nordeste com a propriedade da Fundação Regional Integrada, atingindo P06; aí segue com um ângulo interno de 162°42'00" e uma distância de 62,41 metros no sentido Norte/Sul confrontando com Leste com o número 02, atingindo P07: aí segue com um ângulo interno de 90°44'00" e uma distância de 24,70 metros no sentido Leste/Oeste, confrontando ao Sul com a Rua Plínio Pippi, atingindo P01, ponto de partida dessa descrição, fechando a figura com um ângulo interno de 99°30'00". Quarteirão: ao Nordeste, com propriedade Fundação Universidade Regional Integrada; ao Sul, com a Rua Plínio Pippi; e, ao Oeste, com a Avenida Universidade das Missões.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 23 de novembro de 2022.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

